



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
1ª VARA CÍVEL

Av. Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 20, Centro Cívico -
 CEP 08780-210, Fone: (11) 2823-8240, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ARRESTO E DEPÓSITO

Processo Digital nº: **0001778-91.2020.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**
 Exequente: **Sidney dos Santos e outro**
 Executado: **R.a. do Nascimento Araujo Junior Incorporadora Me e outros**

Justiça Gratuita

Aos 09 de março de 2022, nesta cidade de Mogi das Cruzes, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi das Cruzes, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE ARRESTO do(s) seguinte(s) bem(ns): " UM imóvel de matrícula nº 90.900, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, conforme indicação do exequente a fls. 120/123 (Uma Gleba de Terras localizada na da Rodovia Engenheiro Cândido do Rego Chaves (SP-39), designada para efeito de localização com Área “B”, da Fazenda Pindorama, situada no Distrito de Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP).", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Robson Augusto do Nascimento Araujo Junior, CPF nº 456.339.778-40, RG nº 53593314-9. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Maria Shirle Ferreira Lopes, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**